



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação – CONMESD**

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

*Aprova Matriz curricular da Educação Infantil a partir de 2020 para a Escolas da Rede Pública de Ensino de Simão Dias Estado de Sergipe.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 436/2008, que cria o Sistema Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 448/2008 que cria o Conselho Municipal de Educação.

Considerando o disposto art. 26 da Lei nº 9.394/96, determina os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

Considerado o disposto na Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

Considerando a Resolução CNE/CEB 4/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando o Parecer nº 07/2018/CONMESD e a Resolução nº 07/2018/CONMESD que regulamenta a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nas redes de ensino e das instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino, e dá providências correlatas.

RESOLVE:



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação – CONMESD**

Art. 1º Aprovar a Matriz Curricular de que trata o Anexo I para as Escolas Municipais de Simão Dias, Estado de Sergipe, para a Educação Infantil a partir do ano de 2020.

Art. 2º A Matriz Curricular da Educação Infantil nas escolas da rede municipal de Simão Dias será organizada em campos de experiências contextualizados e integrados à luz da Base Nacional Comum Curricular e ao do Currículo de Sergipe.

Art. 3º A Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica articula as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade.

Art. 4º A Educação Infantil atende crianças de zero aos 5 anos e 11 meses que se divide em três faixas etárias:

I- CRECHE

- a) Bebês (de 0 a 1 ano e 06 meses)
- b) Crianças Bem Pequenas (de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade)

II- PRÉ-ESCOLA

- a) Crianças Pequenas (4 a 5 anos e 11 meses)

Art. 5º A Matriz Curricular da Educação Infantil está dividida em Campos de Experiências:

- I- O eu, o outro e o nós
- II- Corpo, gestos e movimentos
- III- Traços, sons, cores e formas
- IV- Escuta, fala, pensamento e imaginação
- V- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 6º direitos de aprendizagem fundamentais para o desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos e 11 meses de acordo com a BNCC são:



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação – CONMESD**

- I- Conviver
- II- Brincar
- III- Participar
- IV- Explorar
- V- Expressar
- VI- Conhecer-se

Art. 7º A Matriz Curricular da Educação Infantil, de 0 a 5 anos, da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE, a partir de 2020 está organizada da seguinte forma:

- I- Regime anual: 40 semanas/200 dias letivos e o mínimo de 800 horas;
- II- Regime semanal: 5 dias letivos, no mínimo, e 20 horas letivas por semana;
- III- Regime diário: mínimo de 4 horas com horário de funcionamento a ser definido pela instituição educacional e/ou período integral;

§ 1º Toda a aprendizagem está direcionada ao desenvolvimento das dez competências gerais.

§ 2º Há articulação entre o cuidar e o educar;

Art. 8º A Matriz Curricular da Educação Infantil da Pública Municipal de Simão Dias em consonância com a Resolução nº 07/201<sup>2018</sup>//CONMESD contemplará os seguintes temas que estarão em consonância com os Campos de Experiências e com a Proposta Pedagógica-PP da escola:

- I- artes visuais, dança, música e teatro nos termos da Lei Federal nº 13.278, de 2016;
- II- exibição de filmes de produção nacional sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014;
- III- direitos humanos e prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, conforme determina a Lei Federal nº 13.010, de 2014;
- IV- inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

Avenida Construtor João Antônio de Santana, 496 Simão Dias – Sergipe CEP: 49480000

Fone: (079) 3611-2033 e-mail: [conmesd@yahoo.com.br](mailto:conmesd@yahoo.com.br)



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação – CONMESD**

V- educação para o trânsito na pré-escola, em atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997;

VI- educação alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal nº 13.666, de 2018.

Art. 9º A Matriz Curricular contemplará, também, temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como as temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, da mesma maneira que promoverão medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz, conforme a Resolução Normativa nº 7/2018/CONMESD.

Art. 10. A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva deve universalizar o atendimento nas escolas, ampliando as condições de acesso e de permanência dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns da educação pública municipal de Simão Dias.

Art. 11. A Matriz Curricular da Educação Infantil, constante no Anexo que integra esta Resolução, deverá ser adotada a partir do ano letivo de 2020.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Simão Dias/ SE, em 19 de dezembro de 2019.

*Edvânia do Nascimento*  
**Conselheira Edvânia do Nascimento**  
**Presidente**



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 231/2019**  
**COMMESD EM: 19 / 12 / 2019**  
*gabrielva*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - A PARTIR DE 2020**

FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA		CRECHE				PRÉ-ESCOLA			
		BEBÊS (de 0 a 1 ano e 06 meses)		CRIANÇAS BEM PEQUENAS (de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade)		CRIANÇAS PEQUENAS (4 anos)		CRIANÇAS PEQUENAS (5 anos)	
<b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>  <b>CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS</b>	O eu, o outro e o nós	S	A	S	A	S	A	S	A
	Corpo, gestos e movimentos								
	Traços, sons, cores e formas	20h	800h	20h	800h	20h	800h	20h	800h
	Escuta, fala, pensamento e imaginação								
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações								

**BASE LEGAL**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Art. 26 e incisos I e II e Art. 30; Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Resolução CNE/CEB nº 4/2010  
 Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE e Parecer nº 389/2018/CEE.  
 Resolução nº 07/2018 CONMESD e Parecer nº 07/2018 CONMESD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVADO(A) PELA RESOLUÇÃO Nº 231/2019

CONMESD EM: 19 / 12 / 2019

*Robson*

### **Diretrizes para aplicação da Matriz Curricular da Educação Infantil, de 0 a 5 anos, da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE, a partir de 2020:**

- Regime anual: 40 semanas/200 dias letivos e o mínimo de 800 horas;
- Regime semanal: 5 dias letivos, no mínimo, e 20 horas letivas por semana;
- Regime diário: mínimo de 4 horas com horário de funcionamento a ser definido pela instituição educacional e/ou período integral;
- A Matriz Curricular está alinhada à Base Nacional Comum Curricular-BNCC e ao Currículo de Sergipe;
- Toda a aprendizagem está direcionada ao desenvolvimento das dez competências gerais;
- Há articulação entre o cuidar e o educar;
- De acordo com a Resolução Normativa nº 7/2018/CONMESD, a Matriz Curricular da Educação Infantil deverá contemplar os seguintes temas que estarão em consonância com os Campos de Experiências e com a Proposta Pedagógica-PPP da escola:
  - a) artes visuais, dança, música e teatro nos termos da Lei Federal nº 13.278, de 2016;
  - b) exibição de filmes de produção nacional sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014;
  - c) direitos humanos e prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, conforme determina a Lei Federal nº 13.010, de 2014;
  - d) inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
  - e) educação para o trânsito na pré-escola, em atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997; e
  - f) educação alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal nº 13.666, de 2018.
- De acordo com a Resolução Normativa nº 7/2018/CONMESD, a Matriz Curricular contemplará, também, temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como as temáticas da diversidade cultural, étnica, lingüística e epistêmica na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilingüe da sociedade brasileira, da mesma maneira que promoverá medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying* e *cyberbullying*) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz.